

Lei nº 782.

12.03.54.



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/10/01

Roberta Otch  
FUNCIONÁRIO

DATA 19/11/53

PROJETO DE LEI Nº 210/53.

ASSUNTO: Da a denominação de duas ruas  
desta capital de Jaime das Carmeiras  
nas comarcas e Joaquim Costa Sousa

VEREADOR João Alves Albuquerque

LEI Nº 782 DE 12/03/54

DIOM Nº DE / /

ARQUIVO



Lei: 007821954  
Projeto: 02101953  
Autor: JOAO ALVES  
Assunto: R JAIME LEAO VASCONCELOS



*Ho. Vereador  
Valdemar Figueiredo,  
para relatar  
em 28/11/53*

PROJETO DE LEI Nº

*210/53*

Dá a denominação de duas vias desta Capital, de Jaime Leão Carneiro de Vasconcelos e Joaquim Costa Sousa.



Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a denominar, de acordo com a conveniência da Edilidade, duas vias públicas, desta capital, de Jaime Leão Carneiro de Vasconcelos e Joaquim Costa Sousa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Novembro de 1953.

Aprovado em 1ª. discussão.

Em 28/12/1953

*F. Furtado*  
(PRESIDENTE)

*João Alves Albuquerque*  
João Alves Albuquerque  
Vereador

*Trindade de urbanismo*  
Em 20-11-53  
*F. Furtado*

Aprovado em 2ª. discussão

Em 30/12/1953

*F. Furtado*  
(PRESIDENTE)

A Comissão de Trabalho Final

Em 30/12/1953

*F. Furtado*  
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer nº 26/53, ao Projeto de Lei nº 210/53



Esta Comissão nada tem a opor ao Projeto de Lei em aprêço, da autoria do Vereador João Alves de Albuquerque, tratando-se de nomes como o do Dr. Jaime Leão Carneiro de Vasconcelos e Joaquim Costa // Souza. O primeiro, nasceu em Fortaleza, no dia 25 de Dezembro de 1/1887. Bacharel em Direito, com apenas 22 dnos de idade, o seu dinamismo levou-o com essa idade, ao Território do Acre, onde iniciou / sua vida profissional de advogado, com muito brilhantismo. Tinha um temperamento profundamente vivaz, e dotado de qualidades excepção-- nais. Na Capital da República, montou um escritório de advocacia em companhia do grande tribuno e parlamentar Pedro Moacir.

Publicou, dentre muitos trabalhos de relevo, os seguintes:

"Concorrência Desleal" em torno da agitada questão que defendia com ardôr; "A Reticência dos Seguros Contra Fôgo". Colaborou na "Revista de Direito" e na "Revista Judiciária" de Rodrigo Otávio, o ensaio sôbre "Dano Moral" que mereceu referências especiais de grandes sumidades do Direito. Foi ainda Presidente do Centro Cearense / no Rio, Deputado Federal, enfim foi um grande cearense que o Ceará e o Brasil perderam do seu convívio.

Quanto ao segundo, Joaquim Costa Souza, esta Comissão nada tem a opor, pois chegou a conclusão que nada mais justo do que a lembrança que teve o Vereador autor da proposição, ao apresentar o Projeto em aprêço.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de dezembro de 1953.

*Secundiano Freire* Presidente  
*Valdemar Rodrigues* Relator  
*João Carlos de Almeida*  
*Y. Luna*

*Q. de Inimici  
Em 27-12-53.  
J. Leão Carneiro*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº  
/ 53.



Dá a denominação de duas ruas desta Capital,  
Jaime Leão Carneiro de Vasconcelos e Joaquim Costa  
Sousa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar, de acordo com a conveniência da Edilidade, duas vias públicas desta capital de Jaime Leão Carneiro de Vasconcelos e Joaquim Costa Sousa.

- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 31 de Dezembro de 1953.

*Aprovado em*

*31-12-53*

*J. F. Costa*

*[Signature]*  
Presidente

*José Antônio G. G. G.*  
Relator

*Alencar Araújo*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_